



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 458,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial/suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional Especial/suplementar, no valor de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)**, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária que se cria:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	0000	4.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **RS \$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, da seguinte classificações orçamentárias:

.....  
Município de Rondolândia/MT

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Cep. 78.338-000

Tel: (66) 3542-1177 – [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)



Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
159	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de Outubro de 2019.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal